



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 59/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Regulamenta a dispensa eletrônica para contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias no âmbito do Poder Executivo municipal de Novais”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve publicar o seguinte **Decreto**:

Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização do procedimento de dispensa eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Município de Novais para contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

Art. 2º A dispensa eletrônica será aplicada nos casos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os valores e condições estabelecidos para contratações diretas.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Transferências Voluntárias da União**: Recursos financeiros transferidos ao Município por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, sem obrigatoriedade constitucional ou legal de repasse;

II - **Dispensa Eletrônica**: Procedimento realizado por meio de plataforma digital para contratações diretas, que assegure transparência, isonomia e ampla competitividade;

III - **Plataforma Digital**: Sistema eletrônico disponibilizado pela União ou pelo Município, quando devidamente integrado a sistemas federais, que permita a realização de contratações diretas com segurança e rastreabilidade.

Aplicação e Procedimentos

Art. 4º O procedimento de dispensa eletrônica será adotado obrigatoriamente nas seguintes hipóteses:

I - Contratações cujo objeto seja financiado, integral ou parcialmente, com recursos de transferências voluntárias da União;

II - Quando exigido nos instrumentos firmados entre o Município e a União que regulam a transferência voluntária dos recursos.

Art. 5º A utilização da dispensa eletrônica deverá observar os seguintes requisitos:

I - Elaboração de termo de referência ou projeto básico que demonstre a necessidade da contratação e sua compatibilidade com os recursos transferidos;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 59/2024, de 02/12/2024

II - Realização de pesquisa de preços de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal;

III - Publicação do procedimento na plataforma digital correspondente, garantindo ampla divulgação e acesso aos interessados.

Art. 6º Excepcionalmente, a dispensa eletrônica poderá ser substituída por procedimento presencial, mediante justificativa técnica que demonstre a inviabilidade do uso da plataforma digital.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser fundamentada e aprovada pela autoridade competente, sendo obrigatoriamente registrada no processo administrativo.

Controle e Fiscalização

Art. 7º A Controladoria Interna do Município será responsável por acompanhar e fiscalizar a aplicação da dispensa eletrônica, verificando o cumprimento das normas previstas neste regulamento e nos instrumentos de transferência voluntária.

Disposições Finais

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação federal aplicável e nos princípios gerais da Administração Pública.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 009/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Novais, 02 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação no diário oficial.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos